

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Altera o art. 1º da Resolução nº 001/2025, que constitui as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Amontada para o biênio 2025/2026.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o § 2º do art. 44 do Regimento Interno desta Casa:

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º As Comissões Permanentes ficam compostas dos seguintes membros:

I – Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Maria Sirnara Saldanha Freitas

Membro: Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues

Membro: Wangles Praciano Carneiro

II – Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: Jorge Ribeiro Siebra

Membro: Antônio Sobrinho da Silva

Membro: Valdenir Marques Chaves

III – Comissão de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Defesa do Consumidor

Presidente: Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues

Membro: Vânia Mary Praciano Teixeira

Membro: Raimundo Neno da Silva Meneses

IV – Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:

Presidente: Antônio Sobrinho da Silva

Membro: Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues

Membro: Maria Sirnara Saldanha Freitas

Suplente: Vânia Mary Praciano Teixeira

Suplente: Valdenir Marques Chaves

V – Comissão de Educação, Cultura e Esporte:

Presidente: Wangles Praciano Carneiro

Membro: Jorge Ribeiro Siebra

Membro: Narcélio dos Anjos Almeida

VI – Comissão de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos:

Presidente: Valdenir Marques Chaves

Membro: Antônio Sobrinho da Silva

Membro: Raimundo Neno da Silva Meneses

VII – Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Presidente: Vânia Mary Praciano Teixeira

Membro: Maria Sirnara Saldanha Freitas

Membro: Jorge Ribeiro Siebra

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, em 18 de março de 2026.

Marcos Caio Magalhães Rodrigues

- Presidente do Poder Legislativo -

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2026, a **Resolução nº 002/2026**, que "Altera o art. 1º da Resolução nº 001/2025, que constitui as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Amontada para o biênio 2025/2026".

Paço da Câmara Municipal de Amontada, em 18 de março de 2026.

Marcos Caio Magalhães Rodrigues
- Presidente do Poder Legislativo -